



LEI N° 1047/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20,0% (vinte por cento) para todos os secretários escolares da rede municipal.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º. Os efeitos desta lei entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1047/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 08/06/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILAQUA LINHARES
OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO